



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA TRINTA DE JULHO DE 2020, NA 02ª VARA DO TRABALHO DE TABOÃO DA SERRA

PROAD 78966/2020

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Luiz Antonio M. Vidigal, Corregedor Regional, na forma do disposto no art. 73, I, do Regimento Interno deste Tribunal, presidiu a correição ordinária na 02ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra, conforme o EditalSCR nº 07/2020, disponibilizado no DiárioEletrônico da Justiça do Trabalho em 17/06/2020, afixado previamente em locais próprios na Vara do Trabalho, tendo sido recebido pelas Exmas Juízas do Trabalho Marina Junqueira Netto de Azevedo, Titular, Juliana Herek Valerio, Auxiliar. Os processos na Unidade tramitam em meio eletrônico. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, bem como nos autos dos processos analisados e nos dados do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, apurou-se o seguinte:

1. DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

(fonte: SIGEP/SICOND e Secretaria da Corregedoria)

- 1.1 Lei de criação nº:** Ato PR n.º 379/1985.
- 1.2 Data da instalação:** 29 de outubro de 2012.
- 1.3 Jurisdição:** o respectivo Município.
- 1.4 Regime de auxílio:** fixo.
- 1.5 Juizes**
(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 21/07/2020.

Juíza Titular	Desde	Reside na Comarca do Tribunal?
Marina Junqueira Netto de Azevedo Barros	31/03/2015	Sim.

Juíza substituta	Desde
Juliana Herek Valério	16/09/2019

1.6 Servidores

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 21/07/2020.

ANDREA DE SOUZA PIRES FERNANDES	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	09/01/2018
FABIO AKIRA PEREIRA NAGATA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	27/04/2015
LAURICIO RENATO DE LEMOS PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	09/03/2015
MARCIA REGINA CARACCILO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	15/08/2017
PAULO FERNANDO FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO	30/01/2015
LIANA MARIA BELLO ZOTELLI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	AUXILIAR DE JUIZ SUBSTITUTO	16/09/2019
MARCIA CAMPOS MEDINA SIMIÃO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	.	19/09/2014
MARCIA MARIA PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	02/02/2015

2. AUDIÊNCIAS

2.1 Pauta de audiências - informada pela Vara

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Pje							
Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã	6	6	6	6		40 minutos
	Tarde	4	4	4	4		40 minutos
Una (rito ordinário)	Manhã						
	Tarde						
Instrução	Manhã					6	40 minutos
	Tarde					4	40 minutos
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã						
	Tarde						
Una (rito sumaríssimo)	Manhã						
	Tarde						

Instrução e julgamento	Manhã						
	Tarde						
Conciliação em execução	Manhã						
	Tarde						
Conciliação em conhecimento	Manhã						
	Tarde						

Obs 1: são realizadas 10 (dez) audiências no módulo diário de segunda à sexta-feira (sendo 10 INICIAIS de segunda à quinta-feira e 10 INSTRUÇÕES às sextas-feiras), totalizando 50 (cinquenta) audiências no módulo semanal.

Obs 2: Para levantamento do número de audiências no módulo diário e semanal da Unidade Judiciária são consideradas apenas as iniciais, una/rito ordinário, instrução, instrução e julgamento e una/rito sumaríssimo.

2.2 Pauta de audiências - datas mais distantes das audiências futuras

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 21/07/2020.

PJE

Datas mais distantes das audiências futuras								
Iniciais			Una/Ro			Instrução		
Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
07/10/2020	78	139	-	-	0	04/12/20	136	163

Datas mais distantes das audiências futuras								
Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
08/10/2020	79	03	-	-	0	-	-	0

Datas mais distantes das audiências futuras					
ConcExec			ConcConhec		
Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
-	-	0	-	-	0

2.3 Frequência dos magistrados na unidade judiciária

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz Titular ou substituto assumindo a titularidade	Manhã	sim	não	sim	não	sim
	Tarde	sim	não	sim	não	sim
Juiz substituto	Manhã	não	sim	não	sim	sim
	Tarde	não	sim	não	sim	sim

2.4 Prazos médios

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Prazos	Unidade Judiciária / Média	Prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	Prazo da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual
1	TABOÃO DA SERRA - 02a Vara	89	108
2	TABOÃO DA SERRA - 01a Vara	100	151
Taboão da Serra - 02a Vara		89	108
Média do Foro		109	126
Média da 2ª Região		97	135

Observação: Dados de 01.01.2019 a 30.6.2020. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

2.5 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Audiências	Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências		Quantidade de audiências de conciliação	
		2019	2020	2019	2020
1	TABOÃO DA SERRA - 02a Vara	1189	257	73	127
2	TABOÃO DA SERRA - 01a Vara	1201	281	44	30
Taboão da Serra - 02a Vara		1189	257	73	127
Média do Foro		1.195	269	59	79

Observação: Dados até 30.6.2020. Quantidade de audiências: Não inclui as audiências de julgamento, conciliação - conhecimento e conciliação - execução. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos deste item contam com dados da Vara do Trabalho correicionada e apresentam a média do Foro e a média de todas as Varas da 2ª Região.

3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucionados	Pendentes de solução	Finalizados	Pendentes de finalização
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
Taboão da Serra - 02a Vara	2019	1.372	4	1.376	1.531	368	1.749	1.267
Taboão da Serra - 02a Vara	2020	505	5	510	425	452	698	1.072
Média do Foro	2019	1.364	10	1.374	1.563	456	1.729	1.353
Média do Foro	2020	499	4	502	422	539	593	1.270
Média da 2ª Região	2019	1.525	19	1.544	1.829	563	2.224	2.270
Média da 2ª Região	2020	616	7	623	473	720	876	2.052

Observações: Dados até 30.6.2020. Solucionados: processos com sentença; Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo. Pendentes de finalização: processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução		
		Iniciadas	Encerradas	Recebidos de outros órgãos	Remetidos a outros órgãos	Desarquivados	Remetidos ao arquivo provisório	Em execução	Em arquivo provisório	Total
Taboão da Serra - 02a Vara	2019	431	465	0	1	86	150	701	310	1011
Taboão da Serra - 02a Vara	2020	195	178	1	0	44	107	685	373	1058
Média do Foro	2019	413	622	1	1	144	397	843	462	1.304
Média do Foro	2020	139	144	1	2	67	112	770	508	1.278
Média da 2ª Região	2019	666	603	8	10	155	1.257	1.899	1.249	3.148

Média da 2ª Região	2020	362	354	2	2	152	278	1.873	1.376	3.249
Observação: Dados até 30.6.2020.										

3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Varição em relação ao ano anterior
2018	1283	-29,16%
2019	1372	6,94%

3.4 Relação de processos "sine die"

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 21/07/2020.

Em consulta aos sistemas informatizados não há processos nessa situação.

Número do processo	Classe processual
Não há-	

3.5 Média de processos distribuídos por semana

(fonte: e-Gestão)

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Vara	Semanas	Casos novos	Casos novos / semana	Casos novos / semana / vara	Rito ordinário	Rito ordinário / semana	Rito ordinário / semana / vara	Rito sumaríssimo	Rito sumaríssimo / semana	Rito sumaríssimo / semana / vara
Taboão da Serra - 02ª Vara	43	1086	25,25	25,25	409	9,51	9,51	615	14,30	14,30
Comarca		2161	50,25	25,12	863	20,06	10,03	1148	26,69	13,34

4. PROCESSOS EM TRÂMITE

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	286
	Aguardando encerramento da instrução	164
	Aguardando prolação de sentença	2
	Aguardando cumprimento de acordo	204
	Com sentença aguardando finalização na fase	416
	Subtotal	1.072
Liquidação	Pendentes de liquidação	40
	Liquidados aguardando finalização na fase	20
	No arquivo provisório	34
	Subtotal	94
Execução	Pendentes de execução	685
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	40
	No arquivo provisório	373
	Subtotal	1.098
Total		2.264
<i>Observação: Dados de 30.6.2020.</i>		

5. INCIDENTES PROCESSUAIS

5.1 Tipos de Incidentes

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Pendentes em 30-6-2020
Embargos de Declaração	2
Tutelas provisórias	12
Incidentes na liquidação/ execução	7
Total	21
<i>Observação: Dados de 30.6.2020.</i>	

5.2 Embargos de declaração por Juiz

(fonte: e-Gestão)

Número do Processo Formatado	Data da Ocorrência	Nome do Magistrado
-------------------------------------	---------------------------	---------------------------

1000074-43.2019.5.02.0502	3/4/2020	
1000074-43.2019.5.02.0502	4/4/2020	PRISCILA DUQUE MADEIRA
1000074-43.2019.5.02.0502	13/4/2020	

6. CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM

(fonte: e-Gestão)

Item	2020
Cartas Precatórias recebidas	28
Cartas Precatórias devolvidas	31
Cartas de ordem recebidas	1
Observação: Dados até 30.6.2020.	

7. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 21/07/2020.

Processos PJe em execução sem movimentação nos últimos 90 dias

(fonte: SICOND)

No "Relatório de processos sem movimentação", extraído do PJe em 21/07/2020, constavam **85** (oitenta e cinco) processos nesta situação há mais de 90 (noventa) dias.

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
1001272-52.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	24/03/2020 11:30:48
1000539-52.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	18/04/2020 02:05:25
1000156-11.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	05/03/2020 16:21:47
1001034-33.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	03/04/2020 16:39:39
1000302-18.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/10/2019 16:58:34
1000357-66.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	12/03/2020 17:43:29
1000476-61.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/02/2020 17:21:04
1000752-92.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	23/03/2020 17:27:29
1000180-05.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	03/04/2020 23:23:45
1000786-33.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	02/04/2020 23:32:32
1000928-71.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	09/01/2020 15:25:23
1001208-42.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	24/03/2020 23:40:39
1000686-78.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	17/04/2020 20:47:08
1000653-88.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	28/02/2020 11:00:46
1000474-57.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	26/03/2020 14:43:16
1000576-79.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	24/03/2020 20:45:23
1000726-60.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	24/03/2020 23:39:11

Ata da Correição Ordinária realizada na 02ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
1000920-60.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	03/04/2020 21:37:13
1001129-29.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	04/04/2020 00:06:30
1000753-43.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	14/04/2020 12:35:49
1000212-10.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	22/04/2020 17:27:38
1000931-26.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	22/04/2020 17:10:30
1001019-30.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	22/04/2020 22:55:32
1002151-35.2013.5.02.0502	Execução Fiscal	06/04/2020 18:28:22
1000776-86.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	17/01/2020 17:01:08
1001013-23.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	04/04/2020 17:11:15
1000122-75.2014.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	13/03/2020 16:05:25
1000644-05.2014.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	25/03/2020 18:32:09
1001324-87.2014.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	22/04/2020 15:37:14
1000396-39.2014.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/04/2020 09:42:41
1000032-33.2015.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	19/03/2020 13:31:52
1000122-41.2015.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	08/01/2020 13:13:14
1000854-22.2015.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	28/01/2019 14:49:54
1000376-48.2014.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	31/03/2020 22:19:25
1000064-72.2014.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	03/04/2020 09:56:48
1001643-21.2015.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	14/04/2020 00:24:08
1001342-77.2015.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	13/04/2020 10:54:50
1001332-98.2013.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	28/03/2020 03:03:33
1001743-10.2014.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	03/04/2020 11:01:39
1001709-35.2014.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	17/04/2020 01:07:04
1001853-43.2013.5.02.0502	Monitória	05/12/2019 10:58:28
1001606-91.2015.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	27/03/2020 11:53:36
1001024-91.2015.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	05/03/2020 16:01:57
1001068-13.2015.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	04/04/2020 01:03:09
1000658-18.2016.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/04/2020 00:23:42
1000217-37.2016.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/04/2020 20:26:16
1000654-15.2015.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/08/2017 13:07:10
1002274-33.2013.5.02.0502	Monitória	06/11/2019 09:10:39
1000309-49.2015.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	03/04/2020 03:09:27
1000498-27.2015.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/04/2020 22:54:05
1000443-42.2016.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/02/2020 14:52:14
1001228-04.2016.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	13/04/2020 19:32:37
1001808-05.2014.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	21/03/2020 21:44:13
1001379-67.2016.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/04/2020 01:03:27
1000149-53.2017.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	30/03/2020 13:23:33
1000304-56.2017.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	10/03/2020 11:24:21
1001738-54.2015.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	23/03/2020 00:00:25
1001368-04.2017.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/04/2020 21:52:51
1001395-21.2016.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	11/03/2020 16:15:07
1000923-83.2017.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	30/03/2020 13:25:00
1000684-45.2018.5.02.0502	Monitória	07/04/2020 14:35:23
1001203-28.2015.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	11/03/2020 09:40:48
1001211-05.2015.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	12/03/2020 13:37:14
1000050-20.2016.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	12/11/2019 17:21:18
1001321-64.2016.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/08/2019 15:20:25
1000628-46.2017.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	12/03/2020 16:31:56
1000745-03.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	07/04/2020 15:40:21

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
1000138-87.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	03/09/2019 10:53:43
1001116-64.2018.5.02.0502	Monitória	18/04/2020 01:42:42
1000730-34.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/03/2020 13:44:41
1000494-82.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/02/2020 10:56:49
1000282-61.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	14/04/2020 11:00:25
1000547-63.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/04/2020 23:41:51
1000833-41.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/04/2020 16:01:49
1000519-95.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	04/12/2019 10:50:11
1000892-63.2017.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	30/08/2019 15:24:26
1000481-83.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/04/2020 20:28:43
1000667-09.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	03/04/2020 20:28:55
1001135-70.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	11/03/2020 15:32:07
1001035-18.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	27/03/2020 11:51:55
1001164-23.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	16/03/2020 09:33:26
1000201-15.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	25/11/2019 14:30:17
1000130-76.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	04/11/2019 18:32:01
1001347-91.2018.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	05/11/2019 11:48:52
1000125-54.2019.5.02.0502	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	05/11/2019 11:48:19

Observações: Processos em trâmite na fase de execução, incluindo os desarquivados para continuação da execução e aqueles recebidos de outros órgãos para execução. Não são computados os processos arquivados provisoriamente na fase de execução.

8. PRAZOS MÉDIOS

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2019.

8.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até	Taboão da Serra - 02a Vara	Média do Foro	2ª Região
a realização da 1ª audiência	66	73	81
o encerramento da instrução	135	164	175
a prolação da sentença	143	168	191

8.2 Fase de liquidação

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da liquidação	Taboão da Serra - 02a Vara	Média do Foro	2ª Região
---	----------------------------	---------------	-----------

Prazo	99	100	220
-------	----	-----	-----

8.3 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da execução	Taboão da Serra - 02a Vara	Média do Foro	2ª Região
Ente Privado	380	1.425	1.917
Ente Público	410	2.630	2.321

8.4 Do ajuizamento ao arquivamento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até o arquivamento	Taboão da Serra - 02a Vara	Média do Foro	2ª Região
Prazo	471	571	813

9. ÍNDICE DE CONCILIAÇÕES E TAXAS DE CONGESTIONAMENTO

9.1 Índice de conciliações

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Índice (%)
Taboão da Serra - 02a Vara	2019	1531	834	54,47%
Taboão da Serra - 02a Vara	2020	425	208	48,94%
Média do Foro	2019	1.563	790	50,51%
Média do Foro	2020	422	195	46,21%
Média da 2ª Região	2019	1.829	800	43,74%
Média da 2ª Região	2020	473	187	39,58%

Observação: Dados até 30.6.2020.

9.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Casos Novos	Solucionados	Taxa (%) (1)
Taboão da Serra - 02a Vara	2019	537	1372	1531	19,80%
Taboão da Serra - 02a Vara	2020	368	505	425	51,32%
Média do Foro	2019	626	1.364	1.563	21,44%
Média do Foro	2020	456	499	422	55,79%
Média da 2ª Região	2019	756	1.525	1.829	19,82%
Média da 2ª Região	2020	563	616	473	59,91%

Observação: Dados até 30.6.2020. (1)A taxa de congestionamento mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os pendentes de solução do período anterior e os solucionados no período. Fórmulas: $1 - [\text{solucionados} / (\text{casos novos} + \text{pendentes de solução no período anterior})]$.

9.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Execuções iniciadas	Execuções encerradas	Taxa (%) (1)
Taboão da Serra - 02a Vara	2019	715	431	465	59,42%
Taboão da Serra - 02a Vara	2020	701	195	178	80,13%
Média do Foro	2019	876	413	622	51,75%
Média do Foro	2020	843	139	144	85,37%
Média da 2ª Região	2019	1.481	666	603	71,91%
Média da 2ª Região	2020	1.899	362	354	84,34%

Observação: Dados até 30.6.2020. (1)A taxa de congestionamento na fase de execução mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de execuções iniciadas, as pendentes do período anterior e execuções encerradas no período. Fórmulas: $1 - \frac{\text{execuções encerradas}}{\text{execuções iniciadas} + \text{pendentes de execução no período anterior}}$.

10. PRAZOS MÉDIOS/ PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

10.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes e processos conclusos para prolação de sentença

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2019

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença	Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-12-2019	
		Solucio- nados	Concili- ados	Total	Prazo vencido
EDUARDO DE PAULA VIEIRA		1	1	0	0
EDUARDO NUYENS HOURNEAUX		1	1	0	0
FERNANDO CORRÊA MARTINS	73,72	25	0	0	0
GÉSSICA OSÓRICA GRECCHI AMANDIO	26,16	76	31	0	0
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO		4	3	0	0
JULIANA HEREK VALÉRIO	18,9	255	158	47	0
LIN YE LIN	42	6	0	0	0
MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO	0	2	0	0	0
MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS	0,54	888	489	0	0
MATEUS HASSEN JESUS		1	1	0	0
PAULA GOUVEA XAVIER COSTA		12	9	0	0

Ata da Correição Ordinária realizada na 02ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

PRISCILA DUQUE MADEIRA	35,02	66	28	1	1
RENAN OLIMPIO GALISSI GAETA	100,08	13	0	1	1
RHIANE ZEFERINO GOULART	3	15	10	0	0
ROQUE ANTONIO PORTO DE SENA	16,63	8	0	0	0
TATIANE PASTORELLI DUTRA	37,67	9	5	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017.

Ano: 2020

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença	Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 30/06/20	
		Solucio- nados	Concili- ados	Total	Prazo vencido
AMANDA TAKAI RIVELLIS		3	1	0	0
JULIANA HEREK VALÉRIO	19,95	127	55	2	0
MARCIA CRISTINA DE CARVALHO WOJCIECHOWSKI DOMINGUES		1	0	0	0
MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS	0,44	268	140	0	0
PAULA GOUVEA XAVIER COSTA		10	2	0	0
PRISCILA DUQUE MADEIRA	192	1	0	0	0
RENAN OLIMPIO GALISSI GAETA	102	1	0	0	0
TÂMARA LUIZA VIEIRA RASIA	14	14	10	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017.

10.2 Processos pendentes de prolação de sentença - Atraso 60 e 90 dias

(fonte: Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 19/07/2020.

Processo	Vara do Trabalho	Juiz (a)	Conclusão Proferir Sentença	Dias de Atraso	Atraso 60 dias	Atraso 90 dias
-	-	-	-	-	-	-

10.3 Audiências realizadas pelos juízes

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2019

Magistrado	Audiências Realizadas						Total
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		
					Conheci- mento	Exe- cução	
EDUARDO DE PAULA VIEIRA	0	0	0	0	2	0	2
EDUARDO NUYENS HOURNEAUX	0	0	0	1	3	0	3
GÉSSICA OSÓRICA GRECCHI AMANDIO	62	0	14	0	0	0	79
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	0	0	0	4	5	0	5
JULIANA HEREK VALÉRIO	232	0	79	0	0	1	316
MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS	654	0	174	0	1	0	810
MATEUS HASSEN JESUS	0	0	0	1	7	3	10
PAULA GOUVEA XAVIER COSTA	0	0	0	2	55	0	56

PRISCILA DUQUE MADEIRA	62	0	14	0	0	0	77
RHIANE ZEFERINO GOULART	23	0	5	0	0	0	28
TATIANE PASTORELLI DUTRA	12	0	2	0	0	0	14

Ano: 2020

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		Total
					Conhe- cimento	Exe- cução	
AMANDA TAKAI RIVELLIS	0	0	0	0	3	0	3
JULIANA HEREK VALÉRIO	22	0	6	0	83	1	112
MARCIA CRISTINA DE CARVALHO WOJCIECHOWSKI DOMINGUES	0	0	0	1	2	0	3
MARIANA KAWAHASHI	0	0	0	0	2	0	2
MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS	163	0	47	0	28	0	236
PAULA GOUVEA XAVIER COSTA	0	0	0	3	9	0	12
TÂMARA LUIZA VIEIRA RASIA	17	0	5	0	0	0	22

Observação: Dados até 30.6.2020.

11. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e sintetiza diversas informações das Unidades Judiciárias de 1º Grau em um único indicador, objetivando retratar o desempenho das Varas do Trabalho, de modo a espelhar a realidade observada em cada uma delas. Para tanto são utilizados vários indicadores, como taxa de congestionamento, prazos produtividade por exemplo, e de pessoal, como servidores em atividade, para se obter a melhor visão de desempenho de uma Unidade Judiciária.

MESOINDICADORES POR RESULTADO

Período de Referência: 01/04/19 até 31/03/20

Ordenado pelo IGEST

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/20 16 a Mar/20 19	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
02a - SP -> São Paulo - 68a Vara	1501 a 2000	0,1802	0,2570	0,4502	0,1104	0,2594	0,2514	1°
02a - SP -> São Paulo - 16a Vara	1501 a 2000	0,1727	0,3216	0,4850	0,1451	0,2082	0,2665	2°
02a - SP -> Franco da Rocha - 02a Vara	1001 a 1500	0,0964	0,1107	0,3523	0,3359	0,5140	0,2819	3°
02a - SP -> Caieiras - 01a Vara	1001 a 1500	0,1567	0,2973	0,4119	0,2258	0,3285	0,2840	4°
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 03a Vara	1501 a 2000	0,1470	0,1337	0,5646	0,2145	0,3709	0,2861	5°
02a - SP -> Guarulhos - 03a Vara	1501 a 2000	0,9994	0,6200	0,5297	0,6555	0,5299	0,6669	213°
02a - SP -> Barueri - 03a Vara	2001 a 2500	0,5624	0,6716	0,5846	0,8687	0,6490	0,6673	214°
02a - SP -> São Paulo - 32a Vara	1501 a 2000	0,6000	0,6942	0,5499	0,9449	0,7459	0,7070	215°
02a - SP -> Guarulhos - 07a Vara	1501 a 2000	0,6784	0,5496	0,6136	0,8833	0,8174	0,7085	216°
02a - SP -> Guarulhos - 04a Vara	1501 a 2000	0,8376	0,7827	0,5883	0,8121	0,7735	0,7589	217°
02a - SP -> Taboão da Serra - 02a Vara	1501 a 2000	0,1875	0,2203	0,3806	0,3196	0,3636	0,2943	6°

A 02ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra, considerando o período de 01/04/19 até 31/03/20, apresentou o IGEST de 0,2943, que indica que a Unidade está na 06ª colocação na Região.

12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL – PROCESSOS EM TAREFAS

12.1 Processos eletrônicos

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 21/07/2020.

12.1.1 Tarefas a cumprir

Tarefa	Quantidade	Desde
Conhecimento	2212	
Aguardando apreciação pela instância superior	362	16/08/2013 08:57:13
Aguardando audiência	242	19/05/2020 16:12:38
Aguardando cumprimento de acordo	137	18/10/2018 15:47:24
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	4	23/11/2016 14:45:17
Aguardando final do sobrestamento	2	16/07/2020 14:35:55
Aguardando prazo	114	21/03/2020 13:01:39
Análise	44	18/03/2020 17:52:34
Arquivamento Definitivo	1240	16/01/2016 09:59:43
Cartas devolvidas	3	30/01/2020 12:32:15
Cumprimento de Providências	39	09/05/2020 17:41:49
Elaborar sentença	2	04/04/2020 09:34:14
Imprimir Correspondência	1	22/10/2013 13:21:25
Preparar expedientes e comunicações	6	14/07/2020 13:15:37
Remeter ao 2o Grau	3	11/07/2020 04:12:28
Triagem Inicial	13	17/07/2020 07:50:25
Liquidação	49	
Aguardando cumprimento de acordo	2	04/07/2019 12:43:16
Aguardando final do sobrestamento	2	04/06/2020 17:26:54
Aguardando prazo	33	05/05/2020 22:32:14
Análise	10	15/06/2020 18:34:28
Cumprimento de Providências	1	24/06/2020 11:31:25
Escolher tipo de sobrestamento-suspensão	1	04/06/2020 17:48:46
Execução	693	
Aguardando apreciação pela instância superior	55	01/08/2017 15:35:52
Aguardando cumprimento de acordo	24	28/01/2019 14:56:53
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	1	07/08/2017 13:07:41
Aguardando final do sobrestamento	10	21/11/2018 13:19:29
Aguardando prazo	371	18/02/2020 14:52:14
Aguardando término dos prazos	5	06/02/2020 17:21:04
Análise	198	12/03/2020 13:00:14
Análise de Execução	10	29/10/2019 19:14:56
Cartas devolvidas	1	05/02/2020 08:36:12
Cumprimento de Providências	9	15/07/2020 22:52:21
Preparar expedientes e comunicações	8	07/07/2020 12:51:18
Remeter ao 2o Grau	1	18/07/2020 04:05:04
Arquivados	10521	
Arquivo	679	17/02/2020 09:04:24
Arquivo definitivo	7422	18/06/2014 17:49:50
Arquivo provisório	409	20/07/2014 17:35:25
Cartas devolvidas	2011	12/05/2014 12:55:20

12.1.2 Petições não apreciadas.

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 23/07/2020.

Em consulta ao sistema Pje foi constatado o número de 13 (treze) petições não apreciadas no menu Escaninho.

13. METAS 2020

(fonte: e-Gestão)

Taboão da Serra - 02a Vara

Referência: 30/06/20

Metas do CNJ a serem cumpridas pelo TRT-SP em 2020	Grau de cumprimento da meta
Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	83,17%
Meta 2 - Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	105,27%
Meta 3 - Estimular a conciliação: Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	117,52%
Meta 5 - Impulsionar processos à execução: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	113,43%
Meta 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas: Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017.	105,26%
Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos: Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Dados não disponíveis no sistema e-Gestão.
Caso o resultado seja "Não se aplica", significa que a vara não possui processos relacionados à meta até a data de referência.	
Fonte e-Gestão. Consulta em:20/07/20	

14. EXPEDIENTES ENTRADOS NA CORREGEDORIA

(fonte: SAPG/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 21/07/2020.

Expediente	Processo	Motivo	Resultado
-	-	-	-

15. PROCESSOS E ANALISADOS

15.1 Processos eletrônicos em fase de conhecimento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000470-83.2020.5.02.0502	Processo incluído em pauta de instrução para o dia 16/11/2020, consoante ata de audiência de 21/05/2020. Último andamento:29/06/2020. Intimação do reclamante, conforme ID. e205d4.	Não há.
1001057-76.2018.5.02.0502	A instrução processual foi encerrada. Processo incluído	No sistema eletrônico PJe, quando a instrução

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>em pauta de julgamento para o dia 21/07/2020, consoante ata de audiência de 18/06/20. Ressalte-se que foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença apenas no dia 19/06/2020.</p> <p>Último andamento:29/06/2020. Razões finais, conforme ID. fd9b465.</p>	<p>processual estiver encerrada e o processo apto a julgamento, o feito deverá ser remetido <u>imediatamente</u> à tarefa específica "concluso ao Magistrado" (tipo de conclusão: julgamento com o complemento "proferir sentença"), vinculando-o ao magistrado responsável por minutar a decisão, sob pena de responsabilidade pela omissão desta providência, conforme já noticiado por esta Corregedoria no Ofício Circular nº 528/2019.</p>

15.2 Processos eletrônicos em fase de execução

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1001456-76.2016.5.02.0502	<p>Sentença de liquidação proferida em 24/10/2019, com o devido registro no sistema informatizado. Em seguida, houve homologação de cálculos complementares relativa à indenização do valor do seguro desemprego, consoante decisão de ID. b2a4fa6. Citada, a executada solicitou o parcelamento da dívida, nos moldes do artigo 916 do Código de Processo Civil, o que foi deferido pelo MM. Juiz. As parcelas estão sendo pagas no curso do feito.</p> <p>Último andamento:19/06/2020. Intimação do exequente para ciência do envio do alvará eletrônico para pagamento, conforme ID.a569d1d.</p>	Não há.
1000195-71.2019.5.02.0502	<p>Trata-se de execução de acordo. Denunciado o inadimplemento, a devedora permaneceu inerte. Após a consulta ao convênio Bacenjud, a executada foi incluída no BNDT. Realizadas outras pesquisas patrimoniais (Renajud, Arisp). Com relação ao Infojud, o Sr. Oficial de Justiça informou que o GAEPP (Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial) dispõe apenas das declarações enviadas até o ano de 2016, devendo a</p>	Não há.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>requisição ser feita mediante ofício físico, assinado pelo Magistrado da Execução e remetido à Delegacia da Receita Federal.</p> <p>Último andamento:23/06/2020. Certidão de inclusão da executada no BNDT, conforme ID. 24-1C22C.</p>	
1000802-84.2019.5.02.0502	<p>Com o retorno dos autos do segundo grau de jurisdição, o MM. Juiz iniciou a execução, uma vez que já havia a liquidação dos pedidos na sentença de mérito. Resolvendo discussão sobre o pagamento da dívida neste momento da conjuntura econômica mundial (pandemia), o MM. Juiz determinou a liberação do depósito recursal e determinou também a utilização dos convênios como forma de arresto. Verifica-se que a consulta ao convênio Bacenjud foi positiva.</p> <p>Último andamento:01/07/2020. Juntada de demonstrativo de cálculos para liberação de valores ao exequente, conforme ID. - 90293ef.</p>	Não há.
1000812-07.2014.5.02.0502	<p>Sentença de liquidação proferida em 10/02/2017, com o devido registro no sistema informatizado. Nesse pronunciamento, foi determinada a liberação do depósito recursal do reclamante. Citada, a devedora ofereceu bens (quatro geradores) à penhora, com os quais não houve sucesso na quitação da dívida. Após a consulta ao convênio Bacenjud, o MM. Juiz determinou a inclusão da executada no BNDT. Realizadas outras pesquisas patrimoniais (Rena-jud), foi encontrado um veículo. Posteriormente, a executada apresentou embargos à arrematação do bem móvel, com a alegação de arrematação por preço vil. Tais embargos não foram conhecidos, com base na decisão do MM. Juiz que considerou ser cabível ação autônoma para a invalidação deste ato processual, de modo que ocorreu a quitação parcial do débito. Em seguida, a</p>	Providenciar o registro da executada no BNDT.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>executada solicitou o parcelamento do valor remanescente, nos moldes do artigo 916 do Código de Processo Civil, não tendo havido sucesso nessa empreitada. Outrossim, as partes formularam acordo, que foi homologado pelo MM. Juiz, tendo também determinado a exclusão da executada do BNDT, nos moldes da decisão de ID. ID. 2cf8a54. Não quitadas as custas processuais e as contribuições previdenciárias previstas na avença, o feito foi retomado. Após a consulta ao convênio Bacenjud, a executada não foi incluída no BNDT.</p> <p>Último andamento:01/07/2020. Despacho para determinar a renovação da consulta ao convênio Bacenjud, conforme ID.3a281e8.</p>	

15.3 Recurso ordinário e agravo de petição- Aguardando remessa (eletrônicos)

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000412-17.2019.5.02.0502	<p>O despacho exarado em 18/10/19, conforme ID. 65db-all, emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do Recurso Ordinário. Ressalte-se que foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso.</p> <p>Último andamento:18/06/20. Intimação das partes para ciência do acordão, conforme ID.387a39f.</p>	Não há.
1000512-40.2017.5.02.0502	<p>O despacho exarado em 09/06/2020, ID. 103c33d, emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do Agravo de Petição, de modo insuficiente. Isso porque não houve menção ao pressuposto relativo à existência de valor incontroverso ou não nos autos. Ressalte-se que foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do</p>	<p>Nos demais casos, emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos agravos de petição, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 32, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, inclusive no que concerne ao disposto no § 1º do art. 897 da CLT, a fim de viabilizar conhecimento e execução de eventual parte</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	recurso. Último andamento:09/06/2020. Apresentação de contraminuta ao agravo de petição, conforme ID. d5bb042.	incontroversa do crédito exequendo.

15.4 Arquivo provisório eletrônico

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1001377-34.2015.5.02.0502	<p>Trata-se de execução de acordo. Denunciado o inadimplemento, a devedora (empresa) permaneceu inerte. Após a consulta ao convênio Bacenjud, a executada foi incluída no BNDT. Realizadas outras pesquisas patrimoniais (Renajud, Arisp e Infojud), foi encontrado um veículo com alienação fiduciária, não tendo o exequente manifestado interesse em prosseguir a execução contra esse bem. Renovadas as buscas patrimoniais em face da titular do empreendimento, foram encontrados um imóvel com alienação fiduciária e dois veículos em nome dela, não tendo o exequente manifestado interesse na execução desses bens. Diante de tal quadro, o MM. Juiz determinou a intimação do exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, com o alerta da possibilidade de arquivamento, na hipótese de inércia. Silente a referida parte, os autos foram remetidos ao arquivo provisório, com a intimação de ambas as partes sobre essa decisão. Todavia, não houve a emissão de certidão prevista no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.</p> <p>Último andamento: 05/12/2019. Intimação da executada para ciência da remessa dos autos ao acervo provisório, conforme ID. 6c06958.</p>	Emitir certidão, a ser lavrada pelo Diretor de Secretaria, que ateste a inexistência de depósitos judiciais e ou recursais pendentes de liberação, nos moldes do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
1000591-24.2014.5.02.0502	Sentença de liquidação proferida em 05/11/2015. Citada, a devedora não pagou no prazo	

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>legal. Após a consulta ao convênio Bacenjud, a executada foi incluída no BNDT. Com a desconsideração da personalidade jurídica, houve o registro da ampliação do polo passivo do feito e a inclusão deles no BNDT. Contudo, eles não foram citados. Realizadas outras pesquisas patrimoniais (Renajud, Arisp, Infojud, Censec, CCS), não houve sucesso. Diante de tal quadro, o MM. Juiz determinou a intimação do exequente para indicar meios de prosseguimento do feito, com o alerta da possibilidade de arquivamento, na hipótese de inércia da referida parte. Silente, os autos foram remetidos ao acervo provisório, com a intimação de ambas as partes sobre essa decisão. Todavia, não houve a emissão de certidão prevista no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.</p> <p>Último andamento: 16/12/2019. Ofício para Serasa, conforme ID. 5c6dd60.</p>	<p>Desarquivar os autos; providenciar a citação dos sócios, com vistas à obediência do parágrafo único do art. 147 da Consolidação das Normas da Corregedoria. Emitir certidão, a ser lavrada pelo Diretor de Secretaria, que ateste a inexistência de depósitos judiciais e ou recursais pendentes de liberação, nos moldes do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.</p>
1001854-91.2014.5.02.0502	<p>Trata-se de execução de acordo. Denunciado o inadimplemento, a devedora permaneceu inerte. Após a consulta ao convênio Bacenjud, a executada foi incluída no BNDT. Realizadas outras pesquisas patrimoniais (Renajud, Arisp, Infojud e Censec), não houve sucesso para a quitação integral do crédito em execução. Diante desse cenário, o MM. Juiz determinou a remessa dos autos ao arquivo provisório, com a intimação de ambas as partes. Todavia, não houve a emissão de certidão prevista no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.</p> <p>Último andamento: 10/01/2020. Intimação da exequente para ciência da remessa dos autos ao arquivo provisório, conforme ID. 53b3283.</p>	<p>Emitir certidão, a ser lavrada pelo Diretor de Secretaria, que ateste a inexistência de depósitos judiciais e ou recursais pendentes de liberação, nos moldes do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000439-05.2016.5.02.0502	<p>Sentença de liquidação proferida em 10/11/2016, com o devido registro no sistema informatizado. Citada, a devedora não pagou no prazo legal.</p> <p>Após a consulta ao convênio Bacenjud, a executada foi incluída no BNDT. Realizadas outras pesquisas patrimoniais (Renajud, Arisp, Infojud e Censec), não houve sucesso para a quitação integral do crédito em execução. Diante desse cenário, o MM. Juiz determinou a remessa dos autos ao arquivo provisório, com a intimação de ambas as partes. Todavia, não houve a emissão de certidão prevista no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.</p> <p>Último andamento:29/01/2020. Intimação da executada para ciência da remessa dos autos ao arquivo provisório, conforme ID. elda522.</p>	Emitir certidão, a ser lavrada pelo Diretor de Secretaria, que ateste a inexistência de depósitos judiciais e ou recursais pendentes de liberação, nos moldes do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

16. PRECATÓRIOS EM ANDAMENTO

(fonte: SAP2/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 21/07/2020.

Havia **01** (um) precatório em andamento.

Processo	Data do protocolo	Data da expedição
1001277-82.2015.5.02.0501	11/06/2020	18/06/2020

17. RELATÓRIO DO GABINETE DA CORREGEDORIA

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

17.1 Aspecto geral de apresentação da Vara:

Trata-se de Unidade Judiciária com todos os seus processos tramitando em meio eletrônico.

17.2. Petições/Serviços de Secretaria/Aprazamentos:

17.2.1. Petições/Serviços de Secretaria/Aprazamentos:

Do exame aleatório das tarefas no ambiente do PJ-e, realizado pela assessoria em **29/07/2020**, à luz dos dados tabulados no item 12.1.1, **foram constatados alguns casos de MOROSIDADE** nos serviços de secretaria, com prazos superiores a **90 dias**. Observados por amostragem, consideradas as respectivas fases e tarefas, a Assessoria constatou:

a) Fase de conhecimento

Tarefa "Aguardando prazo" - ATOrd 1000440-19.2018.5.02.0502: Verificou-se que foi homologado acordo em 03/12/2019, tendo a reclamada noticiado o cumprimento integral em petição de 11/03/2020. Em **14/04/2020** foi juntado comprovante de transferência dos honorários ao perito, sendo esta a última movimentação processual.

Tarefa "Cartas devolvidas" - CartPrecCiv 1000004-89.2020.5.02.0502: Exame do andamento processual faz ver que em **30/01/2020** houve a devolução da carta precatória através de malote digital, pendente de baixa. O mesmo se verifica em relação à **CartPrecCiv 1000021-28.2020.5.02.0502**, conforme certidão de envio de malote datada de **05/02/2020**.

b) Fase de liquidação

Não foram localizados casos de morosidade nesta fase processual.

c) Fase de execução

Tarefa "Aguardando Prazo" - ATOrd 1000028-30.2014.5.02.0502: Verifica-se que em **06/03/2020** foi determinado o processamento do agravo de petição interposto pelo exequente, sendo o agravado intimado para contraminuta na mesma data. Não há andamento processual posterior.

Tarefa "Análise de Execução" - ATOrd 1000246-92.2013.5.02.0502: Em **13/12/2019** foi lavrada certidão acerca da devolução, pelos Correios, da intimação da penhora no rosto dos autos enviada a 4ª reclamada, sendo esta a última movimentação processual.

17.3. Aprazamentos das audiências/Processos Sine Die:

Parâmetros da Corregedoria	2019	2020
Inicial	-	78 dias (07/10/2020)
Una/Rito Ordinário	57 dias	-
Instrução (art. 28, inciso IV da CNC)	204 dias	136 dias (04/12/2020)
Una/Rito Sumaríssimo	36 dias	-

Obs.: Dados oriundos dos relatórios extraídos do sistema PJe/SICOND (posição em **21/07/2020**), detalhados no item "2.2", da Ata de Correição (*Pautas de audiências - datas mais distantes das audiências futuras*) confrontados com aqueles constatados na Ata de Correição do ano anterior, que foram compilados em **21/08/2019**.

17.3.1 Aprazamentos:

Frisa-se, de plano, que a análise dos limites temporais em testilha sopesou o fato de que a realização de audiências presenciais no âmbito deste E. TRT foi suspensa em 17 de março de 2020, por imposição das normas erigidas no âmbito do Poder Judiciário Nacional e deste Regional, com o objetivo de prevenir o contágio de Magistrados, servidores e demais partes que atuam no processo judicial pelo novo Coronavírus - Covid-19 (Resoluções nº 01/2020 e 02/2020 do Corpo Diretivo deste E. TRT, Ato Conjunto CSJT.GP. GVP.CGJT. nº 5, de 17 de abril de 2020 e Ato GP nº 08/2020 deste Regional), sendo gradativamente retomada (nos termos do art. 11 do Ato GP nº 08/2020 c/c art. 16 do Ato Conjunto CSJT.GP. GVP.CGJT. nº 6, de 05 de maio de 2020 c/c Ato nº 11/GCGJT, de 23 de abril 2020 c/c Portarias CR nº 06 e 07/2020 desta Corregedoria Regional).

De outro turno, o sistema normativo em testilha estabeleceu a retomada das audiências iniciais pelas Varas do

Trabalho a partir de 18 de maio de 2020 e das audiências UNAs e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020, sendo certo que esta Corregedoria Regional, na análise dos aprazamentos em debate, pondera quanto ao período de suspensão das sessões, o que corresponde ao interregno de 61 (sessenta e um) dias no caso das audiências iniciais (de 17/03/2020 até 17/05/2020) e de 68 (sessenta e oito) dias no caso das audiências UNAs e de Instrução (de 17/03/2020 até 24/05/2020).

Nesse contexto, exame dos dados constantes do já mencionado item 2.2 da Ata de Correição faz ver que, atualmente, as audiências iniciais e de instrução da Unidade Judiciária trazem aprazamentos superiores àqueles reputados razoáveis por este Órgão Correicional para atender as expectativas de celeridade processual pela qual preza esta Justiça Especializada.

17.3.2 Processos "Sine Die":

A teor do **item 3.4**, da Ata, não havia nenhum processo na condição "sine die", considerada a posição de **21/07/2020**.

18. DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Conforme constatado pela Corregedoria, todas as determinações específicas foram cumpridas.

19. RECOMENDAÇÕES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

19.1 Considerando as constantes reivindicações dos advogados, exorto aos Senhores Magistrados que empreguem esforços no sentido de evitarem atrasos expressivos nos trabalhos de audiência e, quando inevitáveis, avaliar no âmbito de sua independência e autonomia funcional a possibilidade de antecipar homologação de acordos da pauta e apreciar eventual pedido comum de adiamento da audiência com atraso significativo formulado pelos advogados das partes em litígio.

19.2 Incluir em pauta processos na fase de execução em que se verifique potencial conciliatório (art. 32, V, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

19.3 Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

19.4 Considerando que o quantitativo de pendências elencadas no item 5 da Ata de Correição, em sua grande maioria, decorrem apenas da ausência de registro de solução no sistema, notadamente no que toca aos Embargos de Declaração (item 5.2), a Unidade Judiciária deverá implementar em sua rotina de trabalho a revisão mensal destes incidentes processuais, de modo que não remanesçam tais pendências no sistema.

19.5 Deverá a Unidade Judiciária observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias nos serviços atinentes à expedição de alvarás, conforme parâmetros traçados na Recomendação GP/CR nº 02/2019 deste E. TRT, cuja finalidade é garantir celeridade no procedimento de liberação de valores de modo que o conflito trabalhista seja efetivamente pacificado pela disponibilização dos valores incontroversos às partes.

19.6 Atentem-se os Magistrados da Unidade Judiciária para o teor da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018, de modo que, sempre que possível, profiram sentenças condenatórias líquidas, com indicação dos montantes da condenação estabelecida pelo Juízo.

19.7 Diante da constatação feita pelo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, no âmbito da Correição Ordinária realizada neste Regional, no mês de agosto de 2019, acerca do grande resíduo de execuções neste E. TRT, recomendo aos Juízes de Primeiro Grau o uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, tais como BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e ARISP dentre outras que vierem a ser disponibilizadas, e assim otimizar os resultados no processo de execução trabalhista com o consequente incremento da produtividade e redução do número de execuções pendentes nas Unidades Judiciárias.

19.8 Em atenção ao disposto no artigo 19, inciso II da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata das condições para a concessão de autorização do Juiz para fixar residência fora da jurisdição, recomendo que, para atender o critério de comparecimento regular da norma, haja presença de Magistrado na Unidade Judiciária em pelo menos 03 (três) dias úteis na semana, estando à disposição das partes e advogados ou realizando audiências.

19.9 Tendo em vista que o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêia, na Ata de da Correição Ordinária realizada neste Regional, no mês de agosto de 2019, enfatizou a necessidade de adoção uniforme dos critérios determinados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir mais segurança jurídica, recomenda-se aos Juízes de primeiro grau que, nos casos de reconhecimento de prescrição intercorrente, sejam observados os parâmetros da Recomendação n.º 3/2018 da CGJT.

19.10 Em atendimento à exortação correicional emanada pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêia, recomendo que os Magistrados que atuam no 1º grau de jurisdição deste E. TRT observem os parâmetros traçados no artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o arquivamento definitivo do processo em fase de execução deve ser precedido de declaração por sentença extintiva e quando verificada uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do art. 924 do CPC, de modo que seja exaurida por completo a prestação jurisdicional.

20. DETERMINAÇÕES

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

20.1 Cumprir as determinações mencionadas nos processos relacionados no item 15 desta ata, além de proceder, com **urgência**, ao amplo reexame dos processos de que trata o item **17.2.1**, à vista da constatação de que há feitos que permanecem sem movimentação nas respectivas tarefas há mais de 90 (noventa) dias, devendo providenciar, conforme o caso, os respectivos andamentos ou regularização, comunicando este Órgão Fiscalizador quanto às medidas adotadas com relação a cada um dos processos acima especificados.

20.2 Incrementar o número de audiências, nas modalidades Inicial e Instrução, com objetivo de reduzir os aprazamentos que se encontram além dos parâmetros tidos por razoáveis por este Órgão Correicional, observando-se as metas traçadas pelo Plano de Trabalho "Auxílio Fixo" referente à Vara correicionada.

20.3 Deverá a Vara Correicionada adotar providências dirigidas à plena regularização dos processos com pendência de incidentes processuais, elencados no item 5.2 da Ata. Sendo o caso de processos cuja situação atual não permita a imediata movimentação ou retificação de registros (por exemplo, processos em segunda instância), deverá a Unidade Judiciária especificar os feitos, prestar esclarecimentos acerca da

impossibilidade de fazê-lo e providenciar as devidas retificações tão logo deixe de subsistir o respectivo impedimento.

20.4 Deverá a Vara pesquisar cada um dos "Processos sem Movimentação" (dados fornecidos pelo SICOND) elencados no item 7 da Ata, de modo a regularizar tais pendências, promovendo, de acordo com o caso, o devido registro da solução do feito no sistema processual, ou a adoção de providências dirigidas à sua regular movimentação. Sendo o caso de processos cuja situação atual não permita a imediata movimentação ou retificação de registros, deverá a Unidade Judiciária especificar os feitos, prestar esclarecimentos acerca da impossibilidade de fazê-lo e providenciar as devidas retificações ou movimentações, tão logo deixe de subsistir o respectivo impedimento.

20.5 Deverá a Unidade Judiciária, no que diz respeito aos expedientes que precedem o arquivamento definitivo do processo judicial na fase de execução, dar efetividade imediata às determinações delineadas pelo Ato Conjunto/CSJT.GP.CGJT nº 1/2019, notadamente àquelas estabelecidas pelo seu art. 2º.

20.6 No sistema eletrônico PJe, quando a instrução processual estiver encerrada e o processo apto a julgamento, o feito deverá ser remetido imediatamente à tarefa específica "concluso ao Magistrado" (tipo de conclusão: julgamento com o complemento "proferir sentença"), vinculando-o ao magistrado responsável por minutar a decisão, sob pena de responsabilidade pela omissão desta providência, conforme já noticiado por esta Corregedoria no Ofício Circular nº 528/2019.

20.7 Considerando o disposto no artigo 36, parágrafo único, da Portaria GP nº 9/2018 deste Regional, deverá a Unidade Judiciária comunicar, imediatamente, à Secretaria de Precatórios o pagamento das RPVs e dos precatórios devidos pelos entes públicos vinculados ao regime comum, conforme determinação consignada na Ata de Correição do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lelio Bentes Corrêa.

20.8 Determinar a citação do(s) sócio(s) no caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 32, V, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

20.9 Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, pelo PROAD 78966/2020, as providências adotadas com relação a cada determinação acima, especificando o andamento dado nos

processos a que se refere a determinação 20.1.

21. DA AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS, PARTES, REPRESENTANTES SINDICAIS E DEMAIS JURISDICIONADOS

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não houve procura dos advogados, partes, representantes sindicais, tampouco dos demais jurisdicionados.

22. DA REUNIÃO COM OS JUÍZES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor reuniu-se no dia trinta de julho de dois mil e vinte, às 13h00min, com as Exmas Juízas Marina Junqueira Netto de Azevedo Barros, Titular, Juliana Herek Valério, Auxiliar e com o Sr. Diretor de Secretaria da 02ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra, Paulo Fernando Ferreira, quando trataram de assuntos diversos de interesse da Vara do Trabalho.

Ressaltou o cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5 e 6 de 2019, do CNJ. Discorreu Vs. Excia., ainda, sobre a importância de os Magistrados empreenderem esforços para a realização das audiências por videoconferência nos moldes delineados pela Portaria CR nº 07 deste Regional, bem como pelo Ato nº 11/2020 do GCGJT, tendo em vista, sobretudo, o que consta na decisão liminar do Pedido de Providências nº 1000532-34.2020.5.00.0000, da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, especialmente no que tange à determinação de imediata suspensão parcial do artigo 2º da Portaria CR nº 06, de 05 de maio de 2020, deste Tribunal, na parte em que condiciona a realização de audiências à consulta prévia às partes e advogados. Por fim, debateu sobre a natureza das recomendações delineadas no item 19, bem como da determinação contida no item 20.6 desta Ata.

23. ENCERRAMENTO

Esta ata vai assinada pelo Exmo. Desembargador-Corregedor **Luiz Antonio M. Vidigal** e por mim, **Leandro Pereira Pedro**, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: Ricardo Vieira Nascimento - Analista

Judiciário (Secretaria), Roberta Morelli Manocchio -
Assistente de Gabinete.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Corregedor Regional

Leandro Pereira Pedro
Secretário da Corregedoria Regional